

B) 63.  
DURB  
GAPRU  
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A/2021  
Realizada em 17/11/2021

PROPOSTA

Nº 41A /2021/DURB/GAPRU

DELIBERAÇÃO Nº 96A/2021

**Assunto:** Processo N.º276/18 **Titular do Processo:** CATIA CRISTIANA JORGE RIBEIRO E OUTRO  
**Requerimento N.º :**2739/19  
**Requerente:** CATIA CRISTIANA JORGE RIBEIRO E OUTRO  
**Local:** RUA VASCO SOVERAL Nº 17,19,21  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL  
LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO.

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**28/10/2021

**PROPOSTA DE: Caducidade da operação urbanística**

Trata-se de um pedido de licença administrativa para a reconstrução e alteração do edifício, nos termos Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor (adiante RJUE).

O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana.

Pelos despachos de 22/05/19 e 27/12/18, foi aprovado de arquitetura, aceites os projetos de especialidades, e concedido um prazo de um ano para requerer a emissão do alvará de construção.

Ultrapassado o prazo para requerer a emissão do alvará de construção e não tendo o mesmo ocorrido, considerou-se, nos termos do n.º 2 do art.º 71º do RJUE, de propor o sentido provável de caducidade da operação urbanística, com audiência prévia da interessada.

Em sede de audiência prévia, a titular do processo, informa que já não era a proprietária do edifício, tendo sido solicitado prova disso.

Até à presente data, não foi apresentada qualquer pedido de averbamento do processo.

Ora face ao exposto e ultrapassado o prazo concedido sem que a titular do processo se pronunciasse, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a caducidade da operação urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, nos termos do n.º3 do art.º 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

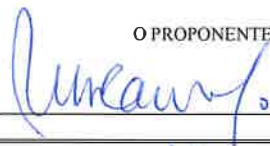


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhona Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 3-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

